Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 392/78

A Câmara Municipal de Iveiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: dá nova redação ao § 6º do Art. 2º da Lei Municipal nº 241/75, de 15/05/75, instituindo a SEMANA DO CONSUMIDOR.-

Art. 1º - O § 6º do Art. 2º da Lei Municipal nº 241/75, de 15/05/75, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - Independe de autorização e pagamento de qualquer taxa, a abertura dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nas vésperas das datas alusivas aos dias " DAS MÃES ", " DOS PAIS ", " DOS NAMORADOS " e na " SEMANA DO CONSUMIDOR ", esta a ser comemorada na segunda semana do mês de novembro de cada ano, que poderão funcionar no seguinte horário:

a) De segunda a sexta-feira, das 18:00 às 22:00 horas;

b) Aos sábados, das 12,00 às 2,00 horas;

c) Aos domingos, das 08,00 às 12,00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal